

B)16.
Prop.
DEED
DIDES
DAFRH
DIGEF
SERONT
TES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 02/2018 PROPOSTA Nº : 12/2018/DCED/DIDES
Realizada em: 24/01/18 DELIBERAÇÃO Nº : 27/18

ASSUNTO: **Protocolos de colaboração e apoio financeiro às Instituições parceiras no Projeto Municipal "Desportivamente em (Re)Forma" – 1ª e 2ª tranche**

Promover e estimular a prática da atividade física como veículo fundamental de saúde, colaborando na melhoria do estilo de vida das pessoas idosas, prevenindo doenças e minimizando situações de isolamento são os objetivos primordiais na implementação do Projeto Municipal "Desportivamente em (Re)Forma".

Tendo como público alvo os munícipes em situação de reforma no Concelho de Setúbal, o Projeto "Desportivamente em (Re)Forma", possibilita a prática de atividades físicas regulares, promovendo o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida, criando hábitos de vida saudáveis, aspetos tão fundamentais neste período da vida da população em causa.

Neste sentido, são dinamizadas um conjunto de atividades de Gerontomotricidade e Hidroginástica, destinadas aos utentes do projeto referido cuja implementação é assegurada ou desenvolvida nas instalações das instituições parceiras do projeto, sendo o encargo financeiro custeado pela Autarquia.

Assim, as verbas que seguidamente se apresentam, dizem respeito ao custo de implementação do projeto para a presente época desportiva (2017/2018), relativas às atividades desenvolvidas nos períodos compreendidos entre setembro e dezembro (1ª tranche) e janeiro e março (2ª tranche).

Instituição	Valor
Associação Cristã da Mocidade	9.755,00 €
Clube Naval Setubalense	6.960,00 €
Cooperativa de Habitação "Bem Vinda a Liberdade"	1.150,00 €
Cooperativa de Habitação "Força de Todos"	460,00 €
União Cultural Recreativa e Desportiva "Praiense"	460,00 €
Liga de Amigos da Terceira Idade	3.150,00 €
TOTAL	21.935,00 €

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, ao abrigo de acordo com o disposto nas alíneas p) e u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se:

- A atribuição dos apoios financeiros discriminados, que perfazem um total de 21.935,00€ (vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco euros), a cabimentar na rubrica orçamental 06/040701 plano 2003 A10.

Anexos:

Protocolos de Colaboração
Apoio financeiro às instituições

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: Votos Contra; Abstencões; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2018/01/18	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0603	balsinha	2018/01/18	744	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ÀS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS NO PROJETO MUNICIPAL "DESPORTIVAMENTE EM (RE)FORMA"
P/ ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ENTRE SETEMBRO A DEZEMBRO (1ª TRANCHE) E JANEIRO A MARÇO (2ª TRANCHE). PROPOSTA N.º
12/2018/DCED/DIDES - \ ALINEAS P) E U) DO ARTIGO 33º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 06 DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2003 A 10
DESPORTO
Desportivamente em (Re)Forma

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
27.000,00
A CABIMENTAR
21.935,00
SALDO APÓS CABIMENTO
5.065,00

EXTENSO

VINTE E UM MIL NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/01/18

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE DESPORTO

(balsinha)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Setúbal e a ACM – Associação Cristã da Mocidade de Setúbal

Entre

O Município de Setúbal, representado pela Presidente da Câmara, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

ACM – Associação Cristã da Mocidade de Setúbal, com sede na Av. da Bela Vista, n.º 38, Setúbal, representada pelo Presidente da Direção, Comandante Gil de Castro Corrêa Figueira, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, o projecto dirigido á população sénior do Concelho denominado “Desportivamente em (Re)Forma”.

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações desportivas do pólo da Bela Vista e do pólo de Montalvão e disponibiliza enquadramento técnico especializado ao projecto, de acordo com o número de inscrições e necessidades de acompanhamento.

Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização de instalações desportivas e enquadramento técnico face ao número de inscrições verificada, contabilizado:

- a) Ao valor de 15 € (quinze euros) por aula e por professor, mais 15 € (quinze euros) por hora de utilização da Piscina, no âmbito das actividades de Hidroginástica/Natação;
- b) Ao valor de 20 € (vinte euros) por hora de utilização do ginásio, no âmbito das actividades de Gerontomotricidade.

Cláusula Quarta

O presente protocolo é respeitante à actual época desportiva, que iniciou a 18 de setembro de 2017 e termina a 22 de junho de 2018.

Cláusula Quinta

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projecto.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações desportivas abrangidas pelo presente protocolo.

Cláusula Sétima

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações ou no enquadramento técnico que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas, não obstante o acerto no apoio financeiro que daí advenha.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

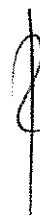
Feito em duplicado, aos _____ de janeiro de 2018, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Maria das Dores Meira

O SEGUNDO OUTORGANTE

Gil de Castro Corrêa Figueira



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Setúbal e o Clube Naval Setubalense

Entre

O Município de Setúbal, representado pela Presidente da Câmara, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designada por Primeiro Outorgante,

E,

Clube Naval Setubalense, com sede na Av.^a Jaime Rebelo n.º 41, Setúbal, representada pelo Presidente da Direção, Hugo Ricciardi O'Neill, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, o projecto dirigido à população sénior do Concelho denominado "Desportivamente em (Re)Forma".

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as instalações desportivas da Piscina Municipal de Setúbal, na Quinta das Palmeiras, cuja gestão se encontra a seu cargo, e disponibiliza enquadramento técnico especializado ao projecto, de acordo com o número de inscrições e necessidades de acompanhamento.

Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de enquadramento técnico face ao número de inscrições verificadas, contabilizadas ao valor de 15 € (quinze euros) por aula e por professor.

Cláusula Quarta

O presente protocolo é respeitante à actual época desportiva, que iniciou a 18 de setembro de 2017 e termina a 22 de junho de 2018.



Cláusula Quinta

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projecto "Desportivamente em (Re)Forma".

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações desportivas abrangidas pelo presente protocolo.

Cláusula Sétima

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações ou no enquadramento técnico que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas, não obstante o acerto no apoio financeiro que daí advenha.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos _____ de janeiro de 2018, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Maria das Dores Meira

O SEGUNDO OUTORGANTE

Hugo Ricciardi O'Neill

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Setúbal e a Cooperativa de Habitação e Construção Económica Bem Vinda a Liberdade

Entre

O Município de Setúbal, representado pela Presidente da Câmara, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

Cooperativa de Habitação e Construção Económica Bem Vinda a Liberdade, com sede na Rua Fruto do Nosso Trabalho, n.º 9, Setúbal, representada pelo Presidente da Direcção António Areias, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, o projecto dirigido á população sénior do Concelho denominado "Desportivamente em (Re)Forma".

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações sitas na Freguesia do Sado para dinamização de actividades desportivas relativas ao projecto mencionado, de acordo com o número de inscrições e necessidades de ocupação verificadas e disponibiliza enquadramento técnico especializado ao projecto, de acordo com o número de inscrições e necessidades de acompanhamento.

Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização das instalações desportivas, ao valor de 10 € (dez euros) por hora de utilização do ginásio, no âmbito das actividades de Gerontomotricidade e enquadramento técnico face ao número de inscrições verificadas, contabilizadas ao valor de 10 € (dez euros) por aula e por professor, no âmbito da actividade de Chi-Kung.

Cláusula Quarta

O presente protocolo é respeitante à actual época desportiva, que iniciou a 18 de setembro de 2017 e termina a 22 de junho de 2018.

Cláusula Quinta

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projecto.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações abrangidas pelo presente protocolo.

Cláusula Sétima

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas, não obstante o acerto no apoio financeiro a realizar que daí advenha.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos _____ de janeiro de 2018, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Maria das Dores Meira

O SEGUNDO OUTORGANTE

António Areias

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Setúbal e a Cooperativa de Habitação e Construção Económica - “Força de Todos”, C.R.L.

Entre

O Município de Setúbal, representado pela Presidente da Câmara, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

Cooperativa de Habitação e Construção Económica - Força de Todos, C.R.L., com sede na Rua dos Resistentes, 2900-317 Setúbal, representada pelo Presidente da Direcção, José Manuel Rodrigues Pardete, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, o projecto dirigido á população sénior do Concelho denominado “Desportivamente em (Re)Forma”.

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações sitas na Freguesia das Pontes, Gâmbia e Alto da Guerra, para dinamização de actividades desportivas relativas ao projecto mencionado, de acordo com o número de inscrições e necessidades de ocupação verificadas.

Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização de instalações desportivas, ao valor de 10 € (dez euros) por hora de utilização do ginásio, no âmbito das actividades de Gerontomotricidade.

Cláusula Quarta

O presente protocolo é respeitante à actual época desportiva, que iniciou a 18 de setembro de 2017 e termina a 22 de junho de 2018.

1



Cláusula Quinta

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projecto.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações abrangidas pelo presente protocolo.

Cláusula Sétima

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas, não obstante o acerto no apoio financeiro a realizar que daí advenha.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos _____ de janeiro de 2018, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Maria das Dores Meira

O SEGUNDO OUTORGANTE

José Manuel Rodrigues Pardete

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Setúbal e a União Cultural Recreativa e Desportiva Praiense

Entre

O Município de Setúbal, representado pela Presidente da Câmara, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

União Cultural Recreativa e Desportiva Praiense, com sede na Rua Principal, 219, Praias do Sado, 2910-345 Setúbal, representada pelo Presidente da Direcção Mário Pinela, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, o projecto dirigido á população sénior do Concelho denominado "Desportivamente em (Re)Forma".

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações sitas na Freguesia do Sado para dinamização de actividades desportivas relativas ao projecto mencionado, de acordo com o número de inscrições e necessidades de ocupação verificadas.

Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização de instalações desportivas, ao valor de 10 € (dez euros) por hora de utilização do ginásio, no âmbito das actividades de Gerontomotricidade.

Cláusula Quarta

O presente protocolo é respeitante à actual época desportiva, que iniciou a 18 de setembro de 2017 e termina a 22 de junho de 2018.

Cláusula Quinta

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projecto.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações abrangidas pelo presente protocolo.

Cláusula Sétima

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas, não obstante o acerto no apoio financeiro a realizar que daí advenha.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos _____ de janeiro de 2018, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Maria das Dores Meira

O SEGUNDO OUTORGANTE

Mário Pinela

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Setúbal e o LATI – Liga dos Amigos da Terceira Idade

Entre

O Município de Setúbal, representado pela Presidente da Câmara, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designada por Primeiro Outorgante,

E,

LATI - Liga dos Amigos da Terceira Idade, com sede na Rua Fialho de Almeida, 2- 4, Setúbal, representada pelo Presidente da Direcção, Sertório Herrera, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, o projecto dirigido à população sénior do Concelho denominado “Desportivamente em (Re)Forma”.

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações desportivas do Complexo Desportivo do Bocage e disponibiliza enquadramento técnico especializado ao projecto, de acordo com o número de inscrições e necessidades de acompanhamento.

Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização de instalações desportivas e enquadramento técnico face ao número de inscrições verificadas, contabilizadas ao valor de 15 € (quinze euros) por aula e por professor, mais 15 € (quinze euros) por hora de utilização da Piscina, no âmbito das actividades de Hidroginástica/Natação.

Cláusula Quarta

O presente protocolo é respeitante à actual época desportiva, que iniciou a 18 de setembro de 2017 e termina a 22 de junho de 2018.

Cláusula Quinta

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projecto.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações desportivas abrangidas pelo presente protocolo.

Cláusula Sétima

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações ou no enquadramento técnico que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas, não obstante o acerto no apoio financeiro que daí advenha.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos _____ de janeiro de 2018, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

..... O PRIMEIRO OUTORGANTE

Maria das Dores Meira

O SEGUNDO OUTORGANTE

Sertório Herrera



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Setúbal e a Casa de Pessoal da Secil

Entre

O Município de Setúbal, representado pela Presidente da Câmara, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

a Casa de Pessoal da Secil, com sede na Rua Doutor António Manuel Gamito, Setúbal, representada pela Presidente da Direção, Engenheira Telma Isabel da Silva Cruz, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, o projecto dirigido á população sénior do Concelho denominado "Desportivamente em (Re)Forma".

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações desportivas (Pavilhão desportivo), gratuitamente, nos seguintes dias e horas:

- 2^{as} feira: das 14.00h às 17.30h;
- 3^{as} feira: das 9.00h às 12.15h;
- 4^{as} feira: das 14.00h às 15.30h;
- 5^{as} feira: das 9.00h às 12.15h e das 14.00h às 17.30h;

Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante, no decorrer da presente época desportiva, disponibilizará ao Segundo Outorgante:

- a) o apoio logístico necessário para a implementação de atividades/eventos desportivos nas suas instalações ou outras, devendo esta articulação ser realizada com, pelo menos, dois meses de antecedência;
- b) o apoio técnico necessário para a implementação de atividades/eventos desportivos nas suas instalações ou outras, devendo esta articulação ser realizada com, pelo menos, dois meses de antecedência;

- c) o enquadramento no Projeto "Activo dos 0 aos 100" com a garantia de divulgação e acompanhamento de atividades, bem como processamento de licenças, nas situações em que se aplique.

Cláusula Quarta

O presente protocolo é respeitante à actual época desportiva, que iniciou a 18 de setembro de 2017 e termina a 22 de junho de 2018.

Cláusula Quinta

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação do seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projecto.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações desportivas abrangidas pelo presente protocolo.

Cláusula Sétima

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos _____ de janeiro de 2018, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Maria das Dores Meira

O SEGUNDO OUTORGANTE

Telma Isabel da Silva Cruz

DIVISÃO DE DESPORTO

Anexo 8

Projeto "Desportivamente em (Re)Forma"
Organização e Estruturação com as Instituições parceiras

Custos - Época Desportiva 2017/2018 - 1ª Tranche

INSTITUIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	INSTALAÇÃO	N.º UTENTES	N.º GRUPOS	N.º AULAS SEMANAIS	TOTAL DE AULAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL TRANCHES	OBSERVAÇÕES
Associação Cristã da Mocidade	Desportivamente em (Re)Forma	Hidroginástica Natação	Piscina ACM Bela Vista	125	5	5	61	45,00 €	2 745,00 €	Enquadramento técnico (2 professores) e cedência de instalações
	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio ACM Pólo Bela Vista	84	3	6	69	20,00 €	1 380,00 €	Cedência de instalações
	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio ACM Pólo Montalvão	52	2	4	50	20,00 €	1 000,00 €	Cedência de instalações
								total	5 125,00 €	
Clube Naval Setubalense	Desportivamente em (Re)Forma	Hidroginástica Natação	Piscina Municipal das Palmeiras	300	10	10	119	30,00 €	3 570,00 €	Enquadramento técnico (2 professores)
Cooperativa de Habitação Bem Vinda a Liberdade	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio da Cooperativa (Pólo Faralhão)	30	1	2	23	10,00 €	230,00 €	Cedência de instalações
	Desportivamente em (Re)Forma	Chi-Kung	Pólo Chi-Kung	90	3	1	39	10,00 €	390,00 €	Enquadramento Técnico (1 professor)
								total	620,00 €	
Cooperativa de Habitação Força de Todos	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio da Cooperativa (Pólo Gâmbia)	30	1	2	23	10,00 €	230,00 €	Cedência de instalações
Liga dos Amigos da Terceira Idade	Desportivamente em (Re)Forma	Hidroginástica Natação	Piscina Complexo Desportivo do Bocage	75	3	3	36	45,00 €	1 620,00 €	Enquadramento técnico (2 professores) e cedência de instalações
União Cultural Recreativa e Desportiva Praise	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio da Sede (Pólo Pratas Sado)	30	1	2	23	10,00 €	230,00 €	Cedência de instalações
								TOTAL	11 395,00 €	

DIVISÃO DE DESPORTO

Anexo 9

Projeto "Desportivamente em (Re)Forma"
Organização e Estruturação com as Instituições parceiras

Custos - Época Desportiva 2017/2018 - 2ª Tranche

INSTITUIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	INSTALAÇÃO	N.º UTENTES	N.º GRUPOS	N.º AULAS SEMANAIS	TOTAL DE AULAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL TRANCHES	OBSERVAÇÕES
Associação Cristã da Mocidade	Desportivamente em (Re)Forma	Hidroginástica Natação	Piscina ACM Bela Vista	125	5	5	54	45,00 €	2 430,00 €	Enquadramento técnico (2 professores) e cedência de instalações
	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio ACM Pólo Bela Vista	84	3	6	66	20,00 €	1 320,00 €	Cedência de instalações
	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio ACM Pólo Montalvão	52	2	4	44	20,00 €	880,00 €	Cedência de instalações
								total	4 630,00 €	
Clube Naval Setubalense	Desportivamente em (Re)Forma	Hidroginástica Natação	Piscina Municipal das Palmeiras	300	10	10	113	30,00 €	3 390,00 €	Enquadramento técnico (2 professores)
Cooperativa de Habitação Bem Vinda a Liberdade	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio da Cooperativa (Pólo Faralhão)	30	1	2	23	10,00 €	230,00 €	Cedência de instalações
	Desportivamente em (Re)Forma	Chi-Kung	Pólo Chi-Kung	90	3	1	30	10,00 €	300,00 €	Enquadramento Técnico (1 professor)
								total	530,00 €	
Cooperativa de Habitação Força de Todos	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio da Cooperativa (Pólo Gâmbia)	30	1	2	23	10,00 €	230,00 €	Cedência de instalações
Liga dos Amigos da Terceira Idade	Desportivamente em (Re)Forma	Hidroginástica Natação	Piscina Complexo Desportivo do Bocaage	75	3	3	34	45,00 €	1 530,00 €	Enquadramento técnico (2 professores) e cedência de instalações
União Cultural Recreativa e Desportiva Praiense	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio da Sede (Pólo Praias Sado)	30	1	2	23	10,00 €	230,00 €	Cedência de instalações
								TOTAL	10 540,00 €	